



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

PROJETO DE LEI N. 022/2022, de 17 de novembro de 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.023 DO MUNICÍPIO DE JERICÓ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.023 no valor de **R\$ 76.487.575,00** (*Setenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

| | |
|--|------------------------------|
| I - RECEITAS CORRENTES | RS 49.062.181,00 |
| 1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA | RS 1.239.100,00 |
| 1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | RS..... 195.000,00 |
| 1.3 - RECEITA PATRIMONIAL | RS 142.071,00 |
| 1.4 - RECEITA INDUSTRIAL | RS |
| 1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS..... | RS |
| 1.6 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | RS ... 46.739.110,00 |
| 1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | RS 746.900,00 |
| II - RECEITAS DE CAPITAL | RS ... 31.940.000,00 |
| 2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO | RS |
| 2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS | RS |
| 2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS | RS |
| 2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | RS..... 31.940.000,00 |
| DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF ... | RS.... (-)4.514.606,00 |
| TOTAL DA RECEITA | RS 76.487.575,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

| | |
|---|-----------------------|
| I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO | |
| 1 - PODER LEGISLATIVO | |
| 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL | RS 1.250.000,00 |
| 2 - PODER EXECUTIVO | |
| 2.1 - GABINETE DO PREFEITO | RS..... 836.340,00 |
| 2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..... | RS..... 1.949.270,00 |
| 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | RS..... 2.493.856,00 |
| 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | RS..... 4.306.708,00 |
| 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | RS..... 21.329.275,00 |
| 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | RS..... 2.584.049,00 |

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 022/2022, DO PODER EXECUTIVO, COM EMENDAS MODIFICATIVAS 003/2022 E 004/2022, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Augusto Vitor

Antônio Carlos de Souza

Reginaldo de Almeida

Julio Roberto de Souza

Fernando Francisco de Souza

Adelino Gomes da Costa

Joilton dos Santos

~ ~

Augusto Vitor

VISTO DO PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

| | |
|---|-----------------------|
| 2.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | RS..... 14.538.319,00 |
| 2.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | RS..... 801.460,00 |
| 2.9 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | RS..... 1.904.178,00 |
| 2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | RS..... 14.219.150,00 |
| 2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | RS..... 3.023.580,00 |
| 2.12 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE..... | RS..... 92.135,00 |
| 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE . | RS..... 267.790,00 |
| 2.14 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA | RS..... 24.745,00 |
| 2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | RS..... 3.774.490,00 |
| 2.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÓMICO E TURISMO | RS..... 2.937.230,00 |

SUB TOTAL **RS76.332.575,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA **RS..... 155.000,00**

TOTAL DA DESPESA **RS76.487.575,00**

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| 01 - LEGISLATIVA | RS..... 1.250.000,00 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | RS 3.866.386,00 |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | RS 2.998.173,00 |
| 10 - SAÚDE | RS ... 16.967.368,00 |
| 12 - EDUCAÇÃO | RS ... 21.075.575,00 |
| 13 - CULTURA | RS 1.148.700,00 |
| 15 - URBANISMO | RS ... 10.330.200,00 |
| 16 - HABITAÇÃO | RS 2.180.000,00 |
| 17 - SANEAMENTO | RS 1.697.950,00 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL..... | RS 1.878.435,00 |
| 20 - AGRICULTURA | RS 2.485.408,00 |
| 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | RS 1.927.230,00 |
| 25 - ENERGIA | RS 331.000,00 |
| 26 - TRANSPORTE | RS..... 3.023.580,00 |
| 27 - DESPORTO E LAZER..... | RS..... 3.774.490,00 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | RS 1.398.080,00 |

SUB TOTAL **RS... 76.332.575,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA **RS..... 155.000,00**

TOTAL DA DESPESA **RS... 76.487.575,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

II – autorização definida neste artigo está limitada a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais:

A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

a) – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

b) – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

c) – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a parti de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba, 17 de novembro de 2022.


KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
PREFEITO DE JERICÓ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Mensagem do Prefeito

Mensagem do Prefeito

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, é sem dúvida importante para que possamos dar continuidade as ações e programas do governo e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida atenção.

No caso em discussão, a matéria encaminhada, trata:

- (1) – *Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2023.* O Projeto de Lei do Orçamento financeiro para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária e em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal atendendo, pois a todos os critérios e normas que fundamentam as finanças públicas.

Assim como em nenhum outro momento, negou esse parlamento autorização legislativa para que o Executivo Municipal exercesse suas prerrogativas, solicitamos de Vossas Excelências a aprovação do projeto de lei em anexo, em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemos-nos muito.

Atenciosamente,


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Constitucional do Município
